



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61880-000
Fone: 85 3377 1272 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.02.14.0001

Data/Hora: 14/02/2025 17:39:58

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Credor: GABINETE DO PREFEITO

Descrição do protocolo

Projeto de Lei 005/2025 - Autoriza o Município de Itaitinga a Desafetar o Imóvel Objeto da Matrícula 9967 diante da necessidade de Área Pública para implantação de Infraestrutura Básicas e dá outras providências

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.02.14.0001

PROTOCOLO: 2025.02.14.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: GABINETE DO PREFEITO

Sector: DIRETORIA GERAL

Descrição: Projeto de Lei 005/2025 - Autoriza o Município de Itaitinga a Desafetar o Imóvel Objeto da Matrícula 9967 diante da necessidade de Área Pública para implantação de Infraestrutura Básicas e dá outras providências

14/02/2025 17:39:58



2025.02.14.0001

Mensagem de Lei nº 005, de 20 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

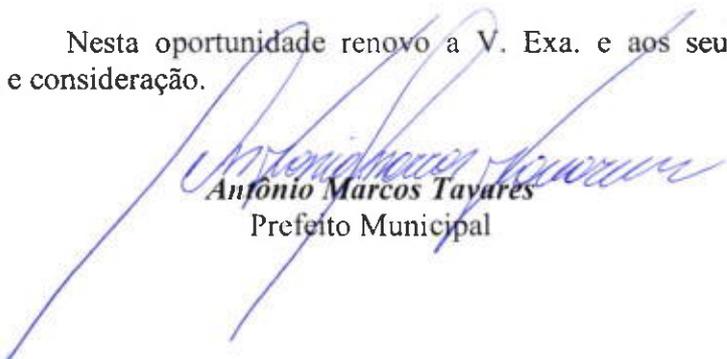
Ínclitos Pares,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza o Município de Itaitinga a desafetar o imóvel objeto da matrícula 9967 diante da necessidade de área pública para implantação de infraestrutura básicas e dá outras providências*”.

O presente projeto se faz necessário em razão da ausência de área pública disponível para implantação de infraestrutura básica, para fomentar a economia do Município, gerando mais emprego e renda aos munícipes.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Leandro Viana Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA.

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 27.02.2025

1º Secretário(a)

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAITINGA A DESAFETAR O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 9967 DIANTE DA NECESSIDADE DE ÁREA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua característica de uso de área verde o imóvel de propriedade do Município de Itaitinga objeto da matrícula 9967 do cartório de registro de imóveis de Itaitinga, abaixo discriminado, passando para o patrimônio disponível do Município, por ausência de área pública disponível:

Parágrafo único. Um terreno situado no loteamento ECOPARK, no Município de Itaitinga, constituído pela ÁREA VERDE, localizado na Rua Melquídes Batista, Bairro Caracanga, perfazendo uma área total de **11.745,52M²**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **SUL** (frente), por onde mede 116,20m confrontando com a Rua Isídio Ferreira; ao **NORTE** (fundos) por onde mede 122,20m confrontando com Área Institucional do Loteamento ECOPARK; ao **LESTE (lado direito)**, por onde mede 71,00m confrontando as terras de Tercísio Ferreira Lima; ao **OESTE (lado esquerdo)**, em 03 segmentos, o primeiro por onde mede 28,40m partindo da Rua Isídio Ferreira no sentido sul-norte, confrontando-se com o lado direito do lote 49 da quadra G do Loteamento ECOPARK, o segundo por onde mede 18,00m no sentido oeste-leste, confrontando-se com os fundos dos lotes 49,48 e 47 da quadra G do Loteamento ECOPARK, e o terceiro por onde mede 90,00m no sentido sul-norte, confrontando-se com os fundos dos lotes 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 da quadra G do Loteamento ECOPARK.

Art. 2º - a presente Desafetação da Área Verde para área pública se destina a implantação de infraestruturas básicas, bem como uma nova zona comercial e serviços industriais para fomentar a economia, arrecadação de impostos e geração de emprego e renda para os munícipes.

Art. 3º - Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto Para atender o disposto na presente Desafetação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, EM
20 DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.



ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal